ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.532 DE 02 DE AGOSTO DE 1976

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 301,70 m2, pertencente ao patrimonio do Município, à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com área de terra do Lar Escola, com 38,00 m; ao SUL, com os lotes nºs 1, 18 e 1 A, da rua Padre Feijó, com 33,50 m a LESTE com área de terra do Lar Escola e a OESTE com o lote nº 25 A da rua Porto Alegre com 17,00 m.

Artigo 2º - A área destina-se especificamente a ampliação das instalações da CAPELA DIVINO ESPIRITO SANTO, não se lhe podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimonio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Artigo 3º - A área de terra objeto do artigo 1º, é vendida à MITRA DIOCESANA
3 DE ERECHIM, pelo preço de CR$ 1.000,00, para pagamento a vista.

Artigo 4º - O numerário pago pelo imovel, destina-se especificamente as obras de con clusão da praça pública na Vila de Três Arroios.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 02 de agosto de 1976

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Administração